



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Seropédica

Secretaria do Governo, Suprimento e Material



Paz e Trabalho

LEI Nº 272 /2005

DE 27 DE ABRIL DE 2005.

Cria o Conselho Municipal de Seropédica do Direito da Mulher

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, Estado do Rio de Janeiro,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono na forma do Art. 28, inciso XIV, combinado com o Art. 231 ambos da alínea "I" da Lei Orgânica do Município (Lei nº 027, de 30-06-97), a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado no Município de Seropédica, o Conselho Municipal do Direito da Mulher .

Art. 2º - Fica o Poder Executivo, através da Secretaria da Ação Social, Cidadania, Trabalho e Renda incumbida de instituir o Conselho descrito no artigo anterior.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei , correrão por conta de Dotação específica a ser criada no Orçamento Municipal.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Geodeon Antunes
GEDEON ANTUNES
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

ED. 74 DE: 01-15/05/05

JORNAL: TL

PÁGINA: _____